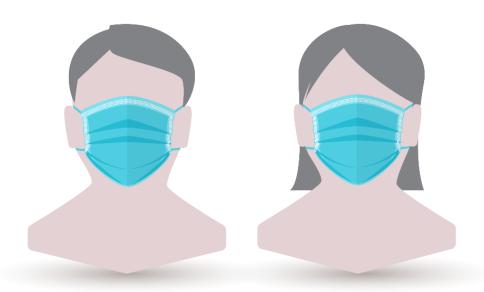


ATENDIMENTO PRESENCIAL **APENAS** POR POR MARCAÇÃO



Obrigatoriedade legal de utilização de máscara

Ao abrigo do artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, "é obrigatório o uso de máscaras ou viseiras para o acesso ou permanência (...) nos serviços e edifícios de atendimento ao público".

Em caso de incumprimento, os utilizadores não portadores de máscara devem ser informados de que não podem aceder ou permanecer no serviço e, em caso de insistência no incumprimento daquela obrigação, serão informadas as autoridades e forças de segurança.



Atendimento
Presencial por
Marcação

Agendamentos através do

217 206 707

Dias úteis 9h às 19h



não paramos





INFORMAÇÕES ÚTEIS

Dever cívico de recolhimento domiciliário



Os cidadãos devem abster-se de circular em espaços e vias públicas, bem como em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, e permanecer no respetivo domicílio, exceto para deslocações autorizadas.

Neste contexto, as deslocações aos serviços de finanças devem cingir-se ao necessário para o cumprimento de obrigações fiscais, mediante marcação prévia, quando não seja possível ao contribuinte o seu cumprimento por meios eletrónicos.

Pagamentos ao Estado



Os cidadãos devem pagar os seus impostos preferencialmente por meios eletrónicos, podendo efetuar a generalidade de tais pagamentos através de caixas automáticas Multibanco, MBWay ou do homebanking da sua instituição financeira, com recurso ao respetivo Documento Único de Cobrança.

Caso necessite de obter as guias de pagamento, nas quais é indicada a referência DUC, aceda ao Portal das Finanças (www.portaldasfinancas.gov.pt).

Obrigatoriedade legal de utilização de máscara

Ao abrigo do artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, "é obrigatório o uso de máscaras ou viseiras para o acesso ou permanência (...) nos serviços e edifícios de atendimento ao público".

Em caso de incumprimento, os utilizadores não portadores de máscara devem ser informados de que não podem aceder ou permanecer no serviço e, em caso de insistência no incumprimento daquela obrigação, serão informadas as autoridades e forças de segurança.



Portal das Finanças

Temos ao seu dispor eletronicamente mais de 600 serviços, incluindo consultas à sua situação tributária, emissão de certidões, entrega de declarações e adesão ao débito direto.

Aceda a www.portaldasfinanças.gov.pt

Aplicações móveis

"IRS 2019" e "Situação Fiscal – Pagamentos" são duas aplicações móveis que a AT disponibiliza para, respetivamente, confirmar a sua declaração de IRS Automático ou verificar o estado da liquidação da sua declaração e acompanhar os seus pagamentos e reembolsos.



Instale através do Google Play ou da App Store da Apple



Contacte-nos

Caso necessite de um apoio mais personalizado, poderá contactar-nos eletronicamente através do e-Balcão do Portal das Finanças, onde poderá colocar as suas questões e apresentar os seus requerimentos como se estivesse num serviço de finanças.

Aceda em "contacte-nos" no www.portaldasfinanças.gov.pt

Atendimento telefónico

Nos dias úteis, entre as 9h e as 19h, poderá contactar o Centro de Atendimento Telefónico da AT, para o esclarecimento das suas dúvidas fiscais. Mediante um código de autenticação telefónico, poderá confirmar a sua identidade e aceder a informação reservada da sua situação tributária.







Atendimento presencial

As deslocações presenciais devem cingir-se ao necessário para cumprimento de obrigações fiscais, mediante marcação prévia, quando não seja possível ao contribuinte o seu cumprimento por meios eletrónicos.

Ligue-nos através do 217 206 707



CUMPRA AS ORIENTAÇÕESPor si, Por todos

ATENDIMENTO

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

■ Prioridade ao atendimento não presencial

Reforçámos os canais de atendimento não presencial, pela internet e telefone (217 206 707), para apoiar os contribuintes sem necessidade de deslocações.

■ Atendimento presencial apenas por marcação

O acesso aos serviços está reservado a contribuintes com marcação prévia, mediante contacto através do 217 206 707 ou e-Balcão, para cumprimento de obrigações fiscais, quando não lhe for possível por meios eletrónicos.

Não se desloque ao serviço antes do dia e hora marcada.

■ Obrigatoriedade de utilização de máscara

Necessário o uso de máscara/viseira para o acesso ou permanência no serviço.

■ Reforço das medidas de segurança

Adaptação dos locais de atendimento e medidas de distanciamento social.